



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 031/2018/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 14374/2018-45 REGISTRO DE PREÇOS

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, designado através do **ATO Nº 1107/2018-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº. 3.555/00, 5.450/05, 7.892/13, 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme descrição detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **3.3.90.31** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**, no valor estimado de **R\$ 316.192,45** (trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data de **11 de janeiro de 2019**, tendo como horário limite **10h00min**.

3.1.1- A proposta registrada e anexada previamente no sistema www.licitacoes-e.com.br, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **11 de janeiro de 2018**, às **10h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.6 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

9.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após a fase de lance, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar em até 30 (trinta) minutos ao Pregoeiro da ALE/RO, por e-mail cpl@al.ro.leg.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 - A empresa declarada vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para encaminhar a ALE/RO, via SEDEX ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial de que trata o subitem anterior (9.1) juntamente com os documentos de habilitação, ORIGINAIS, e as declarações exigidas neste edital, sob pena de desclassificação.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro.

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13).

9.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

9.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7- Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.

9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALE/RO**, sito à Rua Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar o Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2. - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os modelos anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo , ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 – Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

- a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.6 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.7 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.9 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.10 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.11 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

11.1 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, será solicitado ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, uma (01) amostra dos produtos ofertados, para análise da sua qualidade pelo setor requisitante, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Pregão, localizada na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da CPL, situada a Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, no prazo de até 03 (três) dias, contados da convocação do Pregoeiro.

11.2 - Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, demonstrados e submetidos a testes e análises necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

11.3 – Será rejeitada a amostra que apresentar divergências a menor em relação às especificações da proposta, ou for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

11.4 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, desde que seja de qualidade superior ao da proposta.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

11.5 Não será aceita a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido no item 14.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.4.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.5 - Verificada a hipótese expressa no subitem anterior, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.6 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

13.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§3º do Art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).

13.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 9.488/2018).



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

13.9. O órgão não participante ficará responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.10 – É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.11 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico da ALE/RO.

13.12 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.13 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.14 - O Licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação estabelecidas neste edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso, sob pena de cancelamento da ata e/ou rescisão contratual.

14.0 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais de homenagens nas quantidades solicitadas nas dependências do Departamento de Cerimonial, na sede da Assembleia Legislativa, situada na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, de acordo com os prazos estabelecidos no subitem 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.2. No ato da entrega dos materiais de homenagem, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e preços unitários/totais, em conformidade com o edital e a proposta aceita da licitante vencedora e as devidas certidões de regularidade fiscais.

14.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

14.4 O pedido deverá ser feito pela contratante com a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho, transmitido via *e-mail* ou entregue pessoalmente ao fornecedor.

14.5 A empresa contratada deverá acusar o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) bem(s) e/ou serviço(s) solicitado(s).

15.0 – DA FORMA DE RECEBIMENTO

15.1 O recebimento provisório dos materiais dar-se-á por servidor do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa, mediante aceite na fatura/nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência.

15.2 A Comissão de Trabalho Especial de Recebimento de Materiais e Serviços procederá à análise dos materiais quanto a quantidade e qualidade, sempre confrontando com as especificadas no Termo de Referência, combinadas com a proposta apresentada pelo licitante, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

15.2.1 Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de estocagem e demais informações que se fizerem necessárias.

15.2.2 Ocorrendo qualquer divergência, a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens rejeitará o(s) produto (s), em parte ou em todo, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie a substituição dos materiais, não implicando qualquer ônus para esta Assembleia Legislativa.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15.3. A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

15.4 Constatada a substituição dos materiais aos termos pactuados, a Comissão de Recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

15.5 O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

15.6 A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na entrega dos materiais.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos materiais, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

16.2 A cada pagamento efetivado pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia será procedida prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, com a apresentação das pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de fornecimento dos materiais, serão os mesmos remetidos as (a) **Detentoras (a) do Ata de Registro de Preços** para as correções necessárias, não respondendo a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

16.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar as (a) **Detentoras (a) do Ata de Registro de Preços**, se acaso não apresentarem (ar) cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

16.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

17.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail cpl@al.ro.leg.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

17.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

17.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB-licitações.

17.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à **Superintendência de Compras e Licitações**, localizada na sede da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada à rua Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, CEP - 76.801-911 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:

18.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a ALE/RO, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.2 - Das Multas

18.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega dos produtos, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos produtos.

18.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

18.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

18.2.4. Serão adotadas, ainda, as penalidades da tabela abaixo, conforme o caso:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

TIPO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO/ DISPOSITIVO LEGAL	PENALIDADE
Enviar lance flagrantemente inexequível e após desistir de enviar a proposta escrita e planilha de custos, alegando erro no envio do lance, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Deixar de enviar ou anexar a proposta de preços, planilha de custos e documentos de habilitação dentro do prazo e forma (de envio) estabelecida pelo pregoeiro, sem a devida justificativa aceitável.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Deixar de enviar o original da proposta de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da etapa de lances.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 06 (SEIS) MESES.
Apresentar declaração falsa e tentativa de fraudar a licitação.	Apresentar declaração falsa. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Deixar de retirar a Nota de Empenho ou recusar-se a assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços.	Ensejar o Retardamento da Licitação. Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.	SUSPENSÃO TEMPORÁRIA POR 12 (DOZE) MESES.
Não realizar a entrega do material dentro do prazo estipulado no Edital.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Mudar o endereço sede da empresa sem comunicação expressa a Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Não oferecer resposta em tempo hábil das comunicações via ofício da Contratante.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 87 da Lei nº 8.666/93	ADVERTÊNCIA
Suspender injustificadamente a entrega dos materiais ou fazê-lo em desacordo com as condições da Ata de Registro de Preços.	Descumprimento parcial da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	MULTA MORATÓRIA E MULTA COMPENSATÓRIA
Suspender definitivamente a entrega dos materiais, salvo nos casos previstos na legislação.	Descumprimento total da obrigação assumida. Art. 86 da Lei nº 8.666/93	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por lote.

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.al.ro.leg.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390 - Arigolândia, Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus anexos:

ANEXO I -	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO MENOR
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	FOTOS ILUSTRATIVAS

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2018.

Everton José dos Santos Filho
Pregoeiro ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo apartado)

Pregão Eletrônico nº 031/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14374/2018-45



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPP/ALE/RO Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às **fls.**, tendo sido publicado o **Termo de Homologação em .../.../... - D.O ALE nº ... - pág ...**, nos autos do **Processo Administrativo nº 14374/2018-45**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR:, com sede na Rua Bairro, na Cidade de, **CEP:**- **Fone:** (), inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**, neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, Sr, portador da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF/MF sob o nº, fone: (..); E-mail:

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIR. MÍNIMA	MARCA REF.	VLR-UNIT

1. VALIDADE DA ATA

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

2. REVISÃO E CANCELAMENTO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 2.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 2.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 2.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 2.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 2.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 2.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 2.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 2.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.9.1. por razão de interesse público; ou

2.9.2. a pedido do fornecedor.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2018.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Fulano de tal
Representante Legal
Nome da empresa



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE
2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPPI/ALE/RO

Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para futura e eventual confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos**, a pedido do **Departamento de Cerimonial**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT	VLR-TOT
1	1	DIPLOMA DE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 213mm x 297mm.	Und	120		
	2	DIPLOMA DE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO - Confecção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores (verde, amarelo e azul) medindo 213mm X 297mm.	Und	120		
Total do Lote 1 ->						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT	VLR-TOT
2	1	PLACA DE HOMENAGEM - Confecção de placa de homenagem em aço inoxidável, com Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, externamente será revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.	Und	50		
Total do Lote 2->						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT	VLR-TOT
3	1	PASTA PORTA DIPLOMA DUPLO - Confecção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor azul royal, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ", ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	144		
	2	PASTA PORTA DIPLOMA SIMPLES - Confecção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0 de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22x31 cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 04 (quatro) cantos, para fixação.	Und	100		
	3	PORTA DIPLOMA - Confecção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 X 32,5 cm.	Und	30		
	4	PORTA DIPLOMA - Confecção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 X 32,5 cm.	Und	50		
Total do Lote 3->						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-	VLR-



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

					UNIT	TOT
4	1	MEDALHÃO - Medalha de Honra ao Mérito - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhada na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado no fundo azul royal, colorido através de esmaltação, circundado pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", ambos em letras douradas, contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo, e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita, contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em gorgorão de seda chamalotado nas cores, verdes, azul e amarelo que terá 2,9mm de largura, 80cm de comprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo button estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banhado na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxante e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banhado na cor dourada diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 32x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 4 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em mescla de gorgorão com seda e cetim nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner. d) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, forrado e revestido com percalina na cor azul royal, interna e externa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a roseta, o barrete e a fita. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá (fechado) 17cmx13cmx3cm.	Unid	240		
	2	MEDALHÃO - Medalha do Mérito Cultural - para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxante, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. O formato da peça será circular, em metal polido, vazada, medindo 7,2cm de diâmetro e 0,03mm de espessura, sendo: No anverso, um aro, medindo 0,06mm de largura, com a inscrição, no dístico superior: "ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e no dístico inferior: "MÉRITO CULTURAL AMIZADEL GOMES DA SILVA", escritos no formato meia-lua, em baixo relevo e na cor preta. Contornando todo aro, na parte interna medindo 0,05mm de largura, haverá um rebaixamento com marcações representando os trilhos da Estrada de Ferro. Ao centro haverá, em formato de pentágono, quatro pontas em cruz representando as formas da arquitetura do "Forte Príncipe da Beira", medindo 1,5cm cada ponta, em material esmaltado na cor azul royal, com as bordas em metal polido medindo 0,03mm e sobre esta peça haverá um losango também esmaltado na cor azul royal, com um filete em alto relevo, na cor dourada, e o busto do rosto do Professor e Historiador Amizael Gomes da Silva. No verso, sobre o losango esmaltado na cor azul royal, haverá a imagem, em alto relevo, representando a Locomotiva da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, na cor dourada. A medalha deverá conter passador de fita vertical para pescoço, com espaço interno de 3,5cm para fita. a) Fita para pescoço confeccionada em duas cores, em gorgorão de seda chamalotado medindo 3,5cm de largura, nas cores, sendo amarela ao centro medindo 1,5cm e azul royal nas bordas medindo 1cm cada, com 80cm de comprimento, necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo button estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho na cor dourada no substrato de tombak. De formato circular medindo 10mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 6 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: verde, amarelo, azul royal e branco, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 6 micros de espessura e todas as partes em alto relevo, deverão ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado e para afixar um greap fastner. c) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve, com tampa, medindo como um todo 19,5 cm x 14,5 cm x 3,5 cm, forrado e revestido interno e externo com percalina na cor azul royal. A base interna do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita, e três alças em elástico para prender a fita, a roseta, e o barrete. Terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado.	Umid	192		
Total do Lote 4->						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT	VLR-TOT
------	------	-----------	-----	--------	----------	---------



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

5		Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na Galeria de Ex-Presidentes, peça em MDF medindo 60x41 cm, fotografia fixada entre 02 vidros anti-reflexo, de 02 (dois) milímetros de espessura, medindo (cada um) 48 x 35 cm, e 4 pontos de fixação com botões de acabamento. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Maurão de Carvalho 01/02/2015 à 31/01/2019.	Und	01		
		Placa em Bronze - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 60x120cm, com o Brasão do Estado de Rondônia colorido na parte superior e a inscrição: “ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA 9ª LEGISLATURA 01/02/2015 à 31/01/2019” como roll dos Deputados eleitos e empossados, na parte inferior haverá a logo da ALE: “Unidos com o Povo” .	Und	01		
						Total do Lote 2->

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizada à Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO. O horário para a entrega deverá ser agendado através dos telefones 3216-2717/2718.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Conforme item 10 e subitens do Termo de Referência – anexo 1 do Edital.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018/PPP/ALE/RO

Processo Administrativo nº 14374/2018-45

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: